

Nº 80 - DOE – 26/04/2024 - p.

SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos | Gabinete do Secretário

**Resolução SS nº 85, de 24 de abril de 2024**

Onde se lê:

Artigo 19 - Os hospitais universitários filantrópicos e sem fins lucrativos em que não há consignação de dotações orçamentárias específicas para realização de seus programas de trabalho, que apresentarem déficit na receita SUS (valor MAC pago + Subvenção comparado com a produção aprovada + complementação da Tabela SUS Paulista), nos pagamentos realizados em março e abril de 2024 (competências janeiro e fevereiro de 2024) receberão, de modo transitório, a complementação adicional no valor correspondente à diferença entre o valor da receita SUS auferida em dezembro de 2023 e a média referentes aos meses de janeiro e fevereiro 2024, em valor decrescente nos meses de maio a setembro de 2024.

...

Parágrafo Segundo – O valor da complementação adicional e transitória a que se refere o caput deste artigo, corresponderá, no mês de maio de 2024, a 100% do valor do déficit; em junho 2024 a 80% do valor do déficit; em julho de 2024, a 60% do valor do déficit; em agosto de 2024 a 40% do valor do déficit; em setembro de 2024, a 20% do valor do déficit e, em outubro de 2024, a 10% do valor do déficit.

...

Leia-se:

...

Artigo 19 - Os hospitais universitários filantrópicos e sem fins lucrativos em que não há consignação de dotações orçamentárias específicas para realização de seus programas de trabalho, que apresentarem déficit na receita SUS (valor MAC pago + Subvenção comparado com a produção aprovada + complementação da Tabela SUS Paulista), nos pagamentos realizados em março e abril de 2024 (competências janeiro e fevereiro de 2024) receberão, de modo transitório, a complementação adicional no valor correspondente à diferença entre o valor da receita SUS auferida em dezembro de 2023 e a média referentes aos meses de janeiro e fevereiro 2024, em valor decrescente nos meses de abril a setembro de 2024.

...

Parágrafo Segundo – O valor da complementação adicional e transitória a que se refere o caput deste artigo, corresponderá, no mês de abril de 2024, a 100% do valor do déficit; em maio 2024 a 80% do valor do déficit; em junho de 2024, a 60% do valor do déficit; em julho de 2024 a 50% do valor do déficit; em agosto de 2024, a 25% do valor do déficit e, em setembro de 2024, a 10% do valor do déficit.

...